

PROJETO DE LEI Nº/22
Cria o Recanto de Convivência Animal
no município de Santa Luzia.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Recanto de Convivência Animal.

Art. 2º O Recanto de Convivência Animal será instalado em local próprio, com área de recreação animal destinada a animais de estimação que estejam acompanhados de seus tutores.

Parágrafo único. Na área de recreação não será permitida a permanência de animais sem guia e coleira.

Art. 3º A permissão do ingresso nas áreas de recreação será dada mediante a identificação do cão na coleira e o porte obrigatório da carteira de vacinação em dia.

§ 1º Cães não socializados devem ser guiados por pessoa maior de 18 (dezoito) anos.

§ 2º Na coleira deverá constar a identificação do proprietário do animal com número de telefone.

§ 3º Não será permitido o uso de coleiras pontiagudas ou enforcadores.

Art. 4º O uso da área de recreação dentro do Recanto de Convivência Animal será exclusivo para cães, não sendo permitido o ingresso de pessoas para outros fins.

Parágrafo único. O responsável pelo animal de estimação deverá ser pessoa maior de 18 (dezoito) anos.

Art. 5º Caso um animal identificado fique abandonado no encerramento do dia, o mesmo será resgatado pela Secretaria de Meio Ambiente e seu tutor será orientado e deverá pagar multa de 01 (uma) UFM, caso reincidente responderá por abandono, crime de maus-tratos previsto na Lei Federal 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 6º Na área de recreação localizada dentro do Recanto de Convivência Animal não será permitida:

I - a entrada de alimentos ou rações;

II - a entrada de animais ferozes e de fêmeas que estejam no cio;

III - a utilização de instrumentos musicais ou quaisquer aparelhos sonoros, exceto em eventos especiais para os animais.

Art. 7º O tutor do animal de estimação responderá por todos os atos de seu animal, durante a permanência do mesmo na área de recreação.

Art. 8º Será permitido o comércio e a propaganda de produtos ou serviços, distribuição de brindes ou panfletos no interior do recanto de convivência, desde que tenha autorização do órgão competente.

Art. 9º O frequentador que não cumprir esta Lei será obrigado a se retirar da área de recreação com o seu animal.



Art. 1 O. A área de recreação deverá ser padronizada e cercada, observando, prioritariamente, os critérios para uma estrutura que atenda esta finalidade.

Art. 11. O Recanto de Convivência Animal deverá dispor de local adequado para despejo dos dejetos dos animais.

Parágrafo único. Os responsáveis pelos animais de estimação deverão manter o local limpo de dejetos orgânicos.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou por meio de convênios, ou parceria a ser regulamentada por decreto.

Art. 13. Esta Lei será regulamentada pelo Prefeito, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


VEREADOR
Waguinho



JUSTIFICATIVA

Estima-se que o município de Santa Luzia possui mais de 300 mil habitantes, no entanto em nosso município não há locais adequados e exclusivos para a recreação de animais de estimação, e foi pensando nisso que surgiu a ideia de criar áreas específicas para a recreação destes animais em nosso município.

Pessoas que cuidam de animais de estimação não tem outra opção a não ser passearem com seus animais pelas ruas da cidade ou em locais inadequados.

O contato com animais vai muito além da companhia que proporcionam. Um pequeno tempo diário dedicado a eles funciona como uma terapia ao ser humano.

Atualmente sabemos que é incontestável a necessidade e importância dos passeios diários dos cães, por exemplo, não só para a saúde do animal, mas também para a saúde do seu tutor. A exemplo de outras cidades que implementaram projetos semelhantes a esse e que obtiveram muito sucesso, o presente projeto visa atender a uma reivindicação de tutores de animais de estimação que, em sua maioria, não possuem espaço em suas residências para passearem com os mesmos.

A intenção é transformar este recanto em um local para centralizarmos as ações em relação aos animais de nossa cidade, feiras de adoção, benção de animais, eventos de conscientização, passeios comunitários com animais entre outros.

As instituições de proteção animal de nossa cidade podem utilizar o ambiente para eventos das mesmas, em parceria com protetores, tanto de nossa cidade quanto da região.

Têm-se como foco usar, ainda, o ambiente para que empresas possam fazer campanhas de marketing de seus produtos e serviços para animais, auxiliando a causa animal, colocando um outdoor no recanto que poderá ser usado para divulgação de hospitais veterinários, clínicas veterinárias, Pet Shop, casas de ração e agropecuárias, ficando o dinheiro da publicidade sob responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente, para destinação aos animais, desde o banco de ração até castrações. Precisamos trabalhar com uma política de inclusão, pois durante muitos anos a causa animal foi excluída dos ambientes.

Hoje que a população está criando consciência de sua importância, ter um local específico que acolha protetores, ONGs, simpatizantes e população num geral que cuide de animais é muito significativo e, com certeza, será instrumento de muitas mudanças positivas em relação aos animais. Esse tipo de parque/recanto é muito comum em regiões fora do Brasil, o local também serve de ponto de encontro da comunidade num geral, enquanto os pets brincam e correm, os tutores socializam e fazem amizades, é um momento de lazer para toda família.

Certos da importância do presente proposto, tanto para os animais e também do bem-estar para a população, solicitamos aos nobres colegas que votem favoravelmente à criação do Recanto de Convivência Animal.

